



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Ordinária para a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

O presente projeto tem por escopo a abertura de crédito especial para pagamento do valor de R\$255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) referente a desapropriação de duas áreas em que haverá obras de revitalização e adequação de vias urbanas. O projeto, que já foi licitado e está aguardando apenas as formalidades da desapropriação para que as obras sejam iniciadas, contempla o alargamento da Av. João Domiciano da Costa, conectando à Rodovia MG-455, e execução de trevo para acesso à rodovia.

Para que a obra esteja adequada dentro do que a legislação e o DER preveem é necessário entrar em área particular, ficando nítido o caráter de utilidade pública do local.

Por sua vez, o Município já expediu Decreto declarando de utilidade pública as áreas, que somadas perfazem o total de 966,52m², bem como a avaliação foi obtida após ter sido colhido 3 laudos emitidos por corretores do Município.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradash.mg.gov.br

Assim, a necessidade de abertura de crédito especial se faz pela ausência de previsão no orçamento vigente, somado ao fato de que a licitação para execução das obras já foi concluída.

Por fim, ressaltamos que é necessário a abertura de crédito para formalizar a desapropriação, logo, em atendimento ao art. 43, §1.º, inciso III da Lei 4.320/64, a presente abertura de crédito especial será resultado de superavit.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, somado ao fato de que a conclusão do procedimento para desapropriação é o que falta para que as obras sejam iniciadas, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, solicito urgência para apreciação deste projeto de lei, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Assim, diante da excepcionalidade do presente, e contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, envio o presente ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal